

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E VITALABOR CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP-GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e a empresa **VITALABOR CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, com sede à Avenida Paranaita, 1391, Quadra 72, Lote 22, Setor Central, CEP 74025-010, Goiânia-GO, Fone: (62) (62) 3087-4190 / 3212-5010 / 98172-0858, e-mail: para@clinicamedlabor.net.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.976.161/0001-64, legalmente representada pelo Sócio-Administrador Sr. LEONARDO ALVES FERREIRA, portador do RG nº. 3330712 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 865.291.291-20, residente em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/19, oriundo do Processo nº. 201900286; Pregão Eletrônico nº. 022/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto constante da cláusula segunda, RESOLVEM promover a prorrogação extraordinária da vigência do contrato, pelo prazo de até 3 (três) meses, limitando à conclusão do novo certame licitatório, nos termos do art. 159, caput, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 043/19, inserido no Processo nº. 201900286; Pregão Eletrônico nº. 022/2019, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme C.I. nº. 453/20 da Assessoria Jurídica, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual NÃO deve ser renovado, mas sim, aproveitamento do saldo remanescente.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 13/12/2020 ou até a conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas no presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas e condições oriundas do contrato originário.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia-GO, 11 de setembro de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


LEONARDO ALVES FERREIRA
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____